



PARECER CME Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Analisa e aprova a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Macaé, conforme solicitação encaminhada por meio do Ofício Digital nº 7899, em 10 de junho de 2025.

1 HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação (CME) órgão colegiado, autônomo, normativo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual compete exercer as funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora (art. 2º do Regimento Interno do CME, p. 2), em reunião ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2025, analisou a Minuta de Parecer encaminhada por meio do Ofício Digital nº 7899, em 10 de junho de 2025, elaborada pela Secretaria Executiva de Educação Básica nas reuniões realizadas com representantes do Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral (COMITI), criado pelo Decreto nº 208, de 30 de outubro de 2024, do Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial de Macaé, edição 1081, ano V, p. 2-3, tendo como objetivo instituir e regulamentar a execução da Política Municipal em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Macaé.

1.1 Embasamento Legal

Para análise da Minuta apresentada o Conselho Municipal, em parceria com o documento proposto, levou em consideração os dispositivos constitucionais que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado:

- O disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- A Meta 6 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
- A Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, visando ampliação da oferta de matrículas em tempo integral na Educação Básica;
- A Meta 6 da Lei Municipal nº 4.106 de 03 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação (PME)
- Demais legislações correlatas.

1.2 Embasamento documental:

A Minuta apresentada ao CME detalhou:

- A necessidade de promover a ampliação da jornada escolar, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade no acesso à educação e a melhoria da qualidade do ensino;
- A adesão do município de Macaé ao Programa Escola em Tempo Integral, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC);
- A necessidade de definir normas e procedimentos para a implementação da referida política, garantindo sua eficácia e coerência com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Educação.

1.3 Linhas de ações que foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a Política de Educação em Tempo Integral, com garantia de:

- Cumprimento dos princípios constitucionais presentes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/1996) a fim de garantir que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) possa: baixar normas, planejar e coordenar a oferta e expansão da Educação em Tempo Integral; garantir infraestrutura e condições administrativas e pedagógicas adequadas; ofertar formação continuada aos profissionais da educação; e monitorar e avaliar permanentemente a implementação da política;



- Implementação de forma gradual, conforme capacidade orçamentária, infraestrutura e demanda escolar para atendimento de matrículas, utilizando critérios técnicos de viabilidade pedagógica, de recursos humanos, de escuta democrática, dando às unidades escolares em Tempo Integral, já existentes, um prazo de 12 (doze) meses para adequar-se às diretrizes desta Portaria, com novas matrículas planejadas anualmente, no mês de setembro, pela Supervisão de Ensino, em conjunto com o Setor de Matrícula, ratificadas pela Equipe Gestora da SEMED e efetivadas no ano subsequente;
- Oferta de Tempo Integral prioritariamente para a Educação Infantil, creche e pré-escola, e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, sendo o ingresso formalizado por portaria da SEMED, mediante preenchimento de formulário técnico-pedagógico específico, sob a orientação da Supervisão de Ensino, com base em critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos pela SEMED, em normativa própria, sendo a matrícula voluntária, realizada em formulário com opção do responsável, com prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade social e alta demanda educacional local;
- Atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após adesão à política, adequando-os ao modelo de tempo integral e a ampliação da jornada escolar diária única, de no mínimo 7 (sete) horas e no máximo 9 (nove) horas diárias, em atividades curriculares que incluam merenda, recreio e intervalo de descanso, devendo a Educação Infantil prever espaços e horários específicos para alimentação, descanso e cuidados, respeitando a faixa etária;
- Oferta de alimentação escolar adequada, suficiente e compatível com a carga horária estendida, sendo ofertadas quatro refeições diárias aos estudantes, respeitando as necessidades nutricionais correspondentes ao tempo de permanência na unidade escolar, em articulação com a Coordenação de Nutrição da SEMED, garantido planejamento, execução e adequações aos cardápios escolares, atendendo às especificidades da jornada estendida com alimentação segura, saudável e de qualidade;
- Trabalho desempenhado por Equipes profissionais qualificadas, dimensionadas em lotacionograma específico, que a valorize conforme dispõe a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), sendo ofertada formação continuada referente à Educação em Tempo Integral, a todos os profissionais envolvidos;
- Disponibilização de recursos materiais e tecnológicos essenciais à modernização pedagógica e à qualificação da gestão escolar, que atendam à diversidade de demandas pedagógicas, administrativas e formativas, em alinhamento com a Política Nacional de Educação Digital (PNED), observando critérios de: conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela SEMED; adequação ao público-alvo e às atividades específicas da jornada ampliada; uso racional e sistemático, com controle e reposição eficiente para evitar desperdícios; e observância aos princípios da economicidade, legalidade e regularidade administrativa, alinhados ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares de Tempo Integral, às diretrizes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos Cadernos de Orientações Curriculares e Computacionais da Rede Municipal de Macaé;
- Utilização de fontes de recursos observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, equidade e transparência, sendo estes: recursos próprios consignados no orçamento do Município de Macaé, bem como os de transferências voluntárias da União e do Estado, por meio de programas, convênios ou termos de cooperação; repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); recursos oriundos de parcerias público-privadas, conforme previsto na legislação vigente; e demais fontes legalmente instituídas que venham a ser destinadas à educação em tempo integral;
- Existência de infraestrutura adequada, capaz de atender às exigências pedagógicas, operacionais e de acolhimento, contemplando espaços físicos que favoreçam a realização de atividades pedagógicas diversificadas; áreas destinadas a práticas esportivas, recreativas, artísticas e culturais; ambientes destinados ao bem-estar, descanso e segurança física e emocional dos discentes e profissionais, sendo prioridade as unidades que já ofertam ou que pretendem implementar a jornada em tempo integral;



- Organização de currículo intencional, flexível e transdisciplinar, concebido como um conjunto integrado de experiências formativas que articulem saberes, competências, habilidades, direitos de aprendizagem, campos de experiências e valores, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Anexo da BNCC de Computação e a Parte Curricular Diversificada (local): o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil (COP), Cadernos de Orientações Curriculares (COC) e seus respectivos Anexos de Computação;
- Elaboração e/ou adequação dos Referenciais Curriculares (COP e COC) às diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, bem como elaboração de Matriz Curricular que garanta às escolas de Tempo Integral a ampliação da jornada escolar, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e, ainda, em conformidade com o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da Portaria;
- Organização de Matrizes Curriculares flexíveis, inovadoras, adequadas, equitativas e significativas à aprendizagem, sendo elaborada a da Educação Infantil a partir do binômio indissociável “cuidar e educar”, com base nos eixos estruturantes das brincadeiras e interações, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiências e organização dos tempos, espaços e materiais, enfatizando a escuta, o acolhimento e o respeito às infâncias e também a dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com base na articulação entre componentes curriculares e projetos interdisciplinares, tendo como foco a alfabetização na idade certa, ampliação do repertório cultural e científico, práticas sociais significativas e experimentação;
- Elaboração e encaminhamento das Matrizes Curriculares das escolas em Tempo Integral, para análise, debate e aprovação, ao Conselho Municipal de Educação, no prazo 90 (noventa) dias, após a publicação oficial da Portaria que define a Política Municipal em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Macaé;
- Utilização de processos avaliativos nas Escolas de Tempo Integral de forma contínua, diagnóstica, processual e formativa, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes, a fim de: identificar potencialidades, avanços e necessidades dos estudantes; subsidiar o planejamento pedagógico e a personalização das aprendizagens; utilizar múltiplos instrumentos e metodologias; e considerar aspectos cognitivos, socioemocionais e atitudinais, e ainda, assegurando ao longo do ano letivo recuperação contínua e paralela, estabelecendo, em normativa própria, orientações complementares, sobre critérios de promoção, progressão e acompanhamento da aprendizagem;
- Elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), documento estruturante da identidade pedagógica da Escola de Tempo Integral, de forma participativa e coletiva, contemplando: concepção de educação integral e seus princípios orientadores; práticas de gestão democrática e participativa; estratégias pedagógicas específicas para a jornada ampliada; articulação entre currículo, formação docente e avaliação; organização dos tempos e espaços escolares; e plano de acompanhamento e monitoramento contínuo, devendo o mesmo estar alinhado à Política de Educação em Tempo Integral da rede municipal e ser revisado anualmente.
- Atendimento à Educação Especial, na perspectiva inclusiva, pela Política de Educação em Tempo Integral assegurando pleno acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em todas as etapas e modalidades da educação básica, sendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado de forma complementar ou suplementar, durante o turno estendido, conforme o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e as necessidades de cada estudante;
- Cumprimento nas escolas de tempo integral das Diretrizes da Educação Especial na perspectiva inclusiva no contexto da educação em tempo integral, ou seja: matrícula em escolas regulares com oferta de jornada integral, assegurando convivência, acesso ao currículo comum e participação plena nas atividades



escolares; oferta de AEE, recursos de acessibilidade e estratégias de ensino que promovam a equidade; formação continuada dos profissionais da educação para atendimento às especificidades dos estudantes; articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social e demais políticas públicas; acompanhamento sistemático da escolarização, com foco na avaliação pedagógica individualizada e adaptação curricular, quando necessário; trabalho colaborativo entre professores do ensino regular e profissionais do AEE, com apoio da gestão escolar e equipes multiprofissionais; e participação ativa da família no processo educacional e na construção do PPP da escola;

- Orientação às Unidades Escolares para que elaborem o Plano de Ensino Individualizado (PEI) para os estudantes público-alvo da Educação Especial, contemplando a organização da rotina no contexto da jornada em tempo integral, devendo as UEs considerarem os momentos necessários para a participação do estudante em terapias, atendimentos extraclasse, consultas e tratamentos médicos essenciais para seu desenvolvimento pedagógico, social e de saúde;
- Busca pela organização intersetorial e articulação com o território, por meio da parceria entre escola, comunidade e instituições de Ensino Superior, bem como também com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte, Ciência e Tecnologia, Ambiente – Sustentabilidade e Clima, Cultura e Política de Promoção da Igualdade Racial, para a disponibilização de profissionais e equipes que desenvolvam atividades culturais, esportivas, sociais, tecnológicas e de promoção da equidade racial no âmbito das escolas em tempo integral;
- Desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação contínuos da Política de Educação Integral, visando aferição de sua efetividade, eficiência e impacto na aprendizagem, desenvolvimento integral dos estudantes e melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal por meio de mecanismos sistemáticos de acompanhamento e avaliação das escolas que ofertam educação em tempo integral; coleta, sistematização e divulgação de dados quantitativos e qualitativos relacionados à implementação da política; promoção da escuta ativa da comunidade escolar, contemplando estudantes, profissionais da educação e famílias, como parte integrante do processo avaliativo; utilização dos resultados das avaliações para subsidiar o aprimoramento das diretrizes, estratégias e ações da política;
- Possível instituição de comissão técnico-pedagógica com atribuições de: acompanhar a execução da política nas unidades escolares; realizar visitas técnicas periódicas às escolas; consolidar e analisar dados referentes à frequência, rendimento, evasão e impacto social; elaborar e divulgar relatórios técnicos semestrais de avaliação da política que contenham, entre outros, os seguintes indicadores: taxas de matrícula, permanência, transição e conclusão dos estudantes nas escolas de tempo integral; desempenho acadêmico e desenvolvimento socioemocional dos estudantes; adequação, qualidade e utilização dos recursos físicos, humanos, pedagógicos e tecnológicos sendo os resultados obtidos amplamente socializados com as comunidades escolares, servindo de subsídio para o planejamento estratégico da rede e para o aperfeiçoamento da qualidade da educação pública municipal..

1.4 Compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

- Cabe à SEMED, a partir da publicação da portaria da Política Municipal de Educação em Tempo Integral acompanhar e avaliar sua implementação e efetividade, podendo expedir normas complementares necessárias à sua execução e ainda resolver os casos omissos, respeitadas as diretrizes estabelecidas na minuta enviada que se transformará em portaria, bem como em instrumento da legislação vigente.

2 CONCLUSÃO

Durante a Plenária (reunião ordinária) convocada por Edital publicado no Diário Oficial de Macaé, edição 1.230, ano VI, página 7, a Minuta foi apresentada pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Executiva da Educação Básica, Balade Aref Ayala, também membro do Conselho Municipal de Educação (suplente), auxiliada pelo Professor Orientador Educacional Maurício Henriques Santana, pela Professora Orientadora Educacional Rosinea Chaves e pela Gestora da Escola Municipal Prof. Antônio Alvarez Parada, de Tempo Integral, Fabiana Lopes Magalhães.



A Coordenadora explicou que o Município de Macaé já possui 35 (trinta e cinco) escolas que atendem estudantes em Tempo Integral, sendo no total de 27 (vinte e sete) escolas que só ofertam o nível infantil, 7 (sete) que ofertam também outras modalidades, seja a infantil ou os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental ou ainda, Ensino Médio, e 1 (uma) que só oferta o Ensino Médio.

Muitos questionamentos foram feitos pelos conselheiros presentes e respondidos não só pelos profissionais supracitados, componentes do Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral (COMITI) que participaram da elaboração do documento. Houve ainda conselheiros que apontaram condicionantes que são envolvidos em uma Política de Tempo Integral, relacionados não apenas à educação formal, mas também aos aspectos das necessidades intersetoriais e de territorialização, como, por exemplo, saúde e ambiente.

Pelo entendimento de que a Minuta de Portaria ora analisada tem como inteira responsabilidade de execução a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Executiva de Educação Básica (SEEDUC-Macaé) e que cabe aos membros do Conselho Municipal acompanhar e fiscalizar sua implementação conforme os itens destacados que fazem parte do texto, a Plenária, após análise **APROVA** a publicação da Portaria e recomenda que o Chefe do Poder Executivo ratifique-a por meio legais para sua execução plena.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Bianca Kersbaumer Nogueira – Representação Governamental (sem voto)
Cecília Ângela da Silva Ribeiro – Representação Governamental
Danielle Freire Moreira Torres – Representação não governamental
Eliane de Araújo Santos – Representação Governamental
Eliane Salgado Costa dos Santos – Representação Governamental (sem voto)
Emerson Peçanha Maia – Representação não governamental
Fernando Carlos Rosa Fernandes – Representação não governamental
Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero – Representação Governamental
Lívia Xavier Alcântara dos Santos – Representação Governamental
Matias Mendes da Silva – Representação Governamental
Sara Braga Mello – Representação Governamental

Macaé, 18 de junho de 2025

Eliane de Araújo Santos – Presidente CME